

**DECRETO Nº 137/2014**

**DATA: 05.11.2014**

**SÚMULA:** Dispõe sobre as férias coletivas dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

**Eliandro Luiz Pichetti**, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e Considerando a necessidade de regularização de férias acumuladas de alguns Servidores da Administração Municipal;

Considerando o princípio da continuidade do serviço público, a exigir a manutenção dos serviços essenciais;

**DECRETA:**

**Art. 1º)** Ficam estabelecidos os períodos de férias coletivas aos Servidores da Administração Pública Municipal de Itapejara D'Oeste, conforme anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

**Art. 2º)** Os serviços considerados essenciais serão mantidos pelo Município de acordo com a demanda de cada setor, preferencialmente em regime de plantão e/ou escala especial.

§ 1º - No setor de saúde será mantido atendimento de emergência durante o período de férias coletivas.

§ 2º - Os servidores da administração central responsáveis pelo encerramento das contas anuais e expedição de balancetes, balanços e relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal manterão suas atividades de acordo com as necessidades internas.

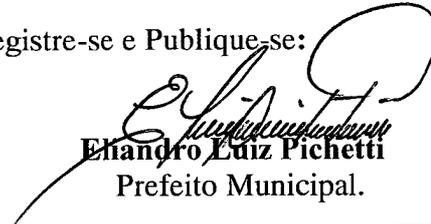
§ 3º - Aos servidores que atuarem nos serviços considerados essenciais, durante o período mencionado no Art. 2º, será concedido férias em outra época, na forma da lei.

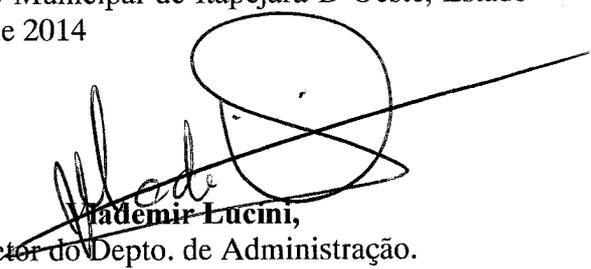
**Art. 3º)** No período de 15 de dezembro de 2014 à 14 de janeiro de 2015, não haverá expediente externo, exceto para as atividades essenciais.

**Art. 4º)** Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2014

Registre-se e Publique-se:

  
**Eliandro Luiz Pichetti**  
Prefeito Municipal.

  
**Ademir Lucini**  
Diretor do Depto. de Administração.